CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO-COREN/PE, E ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO-COREN-PE, Autarquia Federal com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60.

CONTRATADA: **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.932.386/0001-03, sediada na Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite, 4351, Sala 0026, Janga, Paulista-PE, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor (a) **BENEDITO JONAS BRAGA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26.979.568-6 e CPF nº 484.631.083-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo Coren-PE nº 0734/2022 (Pregão Eletrônico nº 004/2023), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico supramencionado, bem como à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de organização de eventos, visando as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do estado de Pernambuco, em atendimento as demandas do Coren-PE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, a serem solicitadas sob demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 510.999,95 (quinhentos e dez mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

incluídos todos os custos e despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a seguir:

Ite m	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Locação Espaço Físico: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de 150 e máxima de 300 pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para coffee break para no mínimo 150 pessoas e máxima de 300; sala de apoio com capacidade mínima para 20 pessoas. O local deverá ter infraestrutura de som e acessórios, como microfone sem fio.	Diária	26	R\$2.300,00	R\$ 59.800,00
02	Coffee Break: O cardápio deve ser composto por: água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de sucos de frutas, 01 tipo de mini sanduíches, 02 tipos de salgados assado (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados) e salada de frutas com pelo menos 04 tipos de frutas; O serviço deve estar disposto sobre mesas próprias do buffet, com forros de mesa, com o uso de xícaras de louça, copos de vidro/taças e descartáveis diversos. Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades.	Por pessoa	3.600	R\$25,00	R\$ 90.000,00
	Material pro	mocional			
03	Apresentador 2.4GHz Mídia Pointer 100, sem fio 2.4G até 10 metros de distância, controlador com botões page up / page down, personalizado. Em caixa personalizada com arte a ser disponibilizada pela Contratante.	Unid.	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
04	Camisetas lisa coloridas 100% algodão fio 30.1, tamanhos P, M, G e GG e GGG com aplicação de logo em silk screen 4x0 cores, frente e costas. Gola careca.	Unid.	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
05	Bolsa tipo ecobag, com alças, confecçionada em material lona de algodão ecológica, podendo ser cru ou colorida com aplicação de logo em silk screen 4x4 cores, no tamanho 40x30 cm. Arte a ser fornecida pelo contratante.	Unid.	4.000	R\$ 17,00	R\$ 68.000,00
06	Camisetas lisa coloridas 100% poliamida, com proteção UV, tamanhos P, M, G e GG e GGG com aplicação de logo em silk screen 4x0 cores, frente e costas. Gola careca.	Unid.	800	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
07	Necessaire de tecido personalizada, com alça, impressão 4x4 com logomarca e arte do Coren-PE, altura:10 cm; largura: 11 cm; comprimento: 18 cm; 100% poliéster, revestimento policloreto de vinila, de cor azul (padrão Coren/Cofen).	Unid.	2.500	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00

BENEDITO JONAS BRAGA-484 3108134 Annual Johnson

Página Z



Sistema Cofen/Conselhos Regionais

08	Chaveiro modelo cortador de unha em aço inox, com abridor de garrafa e lixa para unha. Personalização em policromia de um lado, com a logomarca do COREN-PE. As medidas são 6 cm de comprimento por 3,4 cm de largura.	Unid.	2.500	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
09	Medalha em coloração prata, detalhes em azul royal, fundida de 65 mm de diâmetro com dois recortes nas laterais, ao centro um espaço para personalização com diâmetro de 45 mm, na parte superior com letras em alto relevo escrito: Destaque da Enfermagem Pernambucana. Ao centro a logomarca Coren-PE, acompanhada de fita acetinada de 3cm de largura por 70 de comprimento, cor azul royal.	Unid.	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
10	Mochila com alças para as costas, fabricada em poliéster 600, forrada internamente em nylon (ou similar) e com verso almofadado (mínimo 5mm), ótimo acabamento, com dimensões aproximadas 37cmx11cmx42cm (CxLxA), compartimento principal com fechamento por ziper de correr com cursor niquelado, deve possuir um bolso interno almofadado (mínimo 5mm), incluindo fechamento por uma tira com velcro, personalizada com a logo do evento em até 5 cores.	Unid.	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
11	Bloco de anotação com caneta: bloco com caneta e post-it personalizados, material kraft. Possui uma faixa colorida em tnt e fita elástica, parte interna com suporte para caneta de papelão com clip plástico; bloco amarelo médio com aproximadamente 25 folhas; bloco amarelo pequeno com aproximadamente 25 folhas; cinco blocos auto-colantes coloridos com aproximadamente 20 folhas cada e bloco de folhas pardas com aproximadamente 70 folhas. Dimensões Aprox.: 8,1 cm x 14,1 cm – Caneta.	Unid.	3.600	R\$ 15,00	R\$ 54.000,00
12	Serviço de decoração: Arranjo para hall de entrada, ambientações com led nos locais dos arranjos, 01 arranjo floral grande tipo jardineira, para colocação ao pé da mesa diretora, com flores do campo naturais. Tamanho 60cm de largura e 50cm de altura., colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	Unid.	26	R\$ 450,00	R\$ 11.700,00
	Obs.: Caso alguns dos itens não seja utilizado na decoração do evento o mesmo poderá ser trocado por outro item para compor a decoração.				
13	Transmissão ao vivo para web: Ao vivo, em tempo real, em canal do Youtube ou outro a ser definido pela contratante, numa taxa mínima de 512kbps. Deve ser fornecido computador com placa de captura de vídeo e configuração mínimo de Processador Intel Core I5; 8 Gb de	Diária	05	R\$ 7,939,99	R\$ 39.699,9 _, 5

BENEDITO JONAS BRAGA.48 63108334

Avarativo de firma signita de selectro signa estración o signa estración o signa estración o signa estración estraci



Sistema Cofen/Conselhos Regionais

	Memória RAM; Placa de vídeo 128MB; Teclado ABNT -2; Mouse de 600 dpi; HD de 500 GB; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD - RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor LED 22. Servidor privado e dedicado, licenciado Flash Media Server, alocado em Data Center com banda de conexão garantida para até				×
	500 conexões simultâneas. SLA 99% up time.				
	Incluir equipamentos, link diária/8horas.			D¢ 2 000 00	De 12 000 00
1	Assessoria do Cerimonial: Assessoria total para a organização de todo o evento, coordenação de			R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
	todos os serviços durante o evento, coordenar e		2		
JI.	apoiar o serviço de mestre de cerimonias,			7	
	orientação nas decisões dos profissionais e na				
	elaboração do cerimonial, supervisão da				
	montagem, visita técnica para a elaboração de				
	todo o projeto do evento e reuniões com o				
	contratante. Execução do cerimonial já definido				
	anteriormente através de reuniões com os				
	contratantes, recepção aos convidados, registro				
	de autoridades, composição da mesa diretiva,				
14	apoio diverso. O serviço deverá contar com	Diária	06		
	profissional cerimonialista capacitado e com			9	
	experiência na atividade de mestre de				
	cerimônias, no trato com autoridades e				
	habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa				
	dicção, voz adequada à apresentação de				
	cerimonial, articulação e interpretação de				
	possíveis improvisos no cerimonial, carga				
	horária de 08 (oito) horas. Deverá apresentar -se				
	trajado devidamente com roupa clássica (traje				
	social).				
	Obs. no mínimo 02 reuniões com a				
	coordenação do Coren-PE antes do evento.		-		

- 3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.2. Os pagamentos serão realizados por demanda, conforme a necessidade do Coren-PE e atestado pelo fiscal da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Código de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Reuniões.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1. As condições e prazo para pagamento à CONTRATADA será de 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura desde que atendidas as demais condições estabelecidas no item 13. do Termo de Referência, no item 18 do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017 no que couber.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual, são as estabelecidas no item 14(quatorze) do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e demais condições constantes no item 15(quinze) do Termo de Referência, anexo I do Edital e vinculado a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 11(onze) do Termo de Referência, anexo do Edital e a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 7(sete) e 8(oito) do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 16(dezesseis) do Termo de Referência, anexo a este contrato, conforme procedimentos estabelecidos no item 19(dezenove) do Edital e outras normas aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 11.2. No procedimento que visa rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.3. O termo de rescisão, sempre que possível será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11,3,2, Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. Da Subcontratação

11.4.1. Não será admitida subcontratação para o objeto deste contrato.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES

- 13.1. No interesse do Coren-PE, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993.
- 13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- *13.4. O «Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) contratada (s).
- 13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, consoante previsto no item 10 (dez) do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO Dos Procedimentos de Prevenção à Prática de Atos Contra a Administração Pública

- 14.1. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a:
- 14.1. Conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- 14.2. Repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;
- 14.3. Dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;
- 14.4. Notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, para fins de eficácia por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal, caso não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, 2.3. de de 2023

THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUEROUE

CONTRATANTE

BENEDITO JONAS BRAGA:48463108334 BRAGA:48463108334

Assinado de forma digital por **BENEDITO JONAS**

Dados: 2023.05.18 15:26:53 -03'00'

ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA BENEDITO JONAS BRAGA CONTRATATADA

VISTO PROGER:

TESTEMUNHAS:

1. NOME E CPF: EDUSTRO AFFORD Life Vital RS Sutg 081615-054-03 2. NOME E CPF: Rober Monais Canado 701.127.264-02